



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 247/1979		
Ementa ACOLHE RECURSO 1/78 CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DE BAIXAR O PRECEDENTE REGIMENTAL 1/78, DE INTERPRETAÇÃO DO ART. 68 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO.		
Data da Norma 21/03/1979	Data de Publicação 29/03/1979	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 359/1979</u> - Autoria: Comissão de Justiça e Redação		
Status de Vigência Em vigor		
Observações CÂMARA - recursos CÂMARA - regimento interno Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

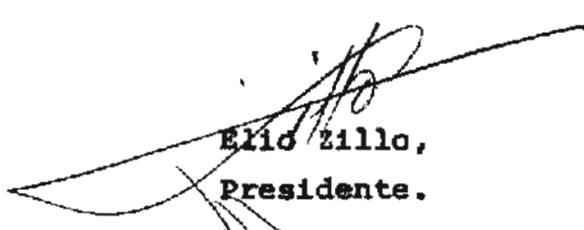
RESOLUÇÃO Nº 247

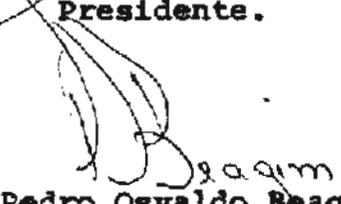
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 1979, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

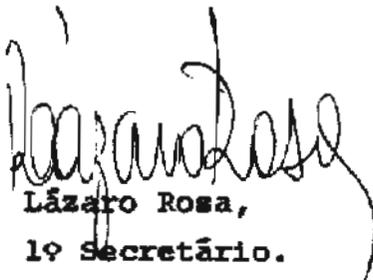
Art. 1º - Fica acolhido o Recurso nº 1, de 17/10/1978, interposto pelo Vereador Tarcísio Germano de Lemos, contra decisão da Presidência de baixar o Precedente Regimental nº 1, de 17/10/1978, de interpretação do art. 68 e seus parágrafos do Regimento Interno, para torná-lo insubsistente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

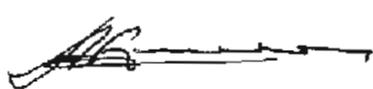
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de mil novecentos e setenta e nove (21/03/1979).


Elio Zillo,
Presidente.


Pedro Osvaldo Raagim,
2º Secretário.


Lázaro Rosa,
1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de mil novecentos e setenta e nove (21/03/1979).


Dr. Archippo Franzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.